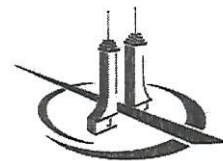




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 6

Ofício nº 04/2026/GAPRE

Uruguaiana, 07 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 1085/2025 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, em resposta ao **Ofício nº 2098/2025**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Egídio Carvalho realiza indicação, conforme documento em anexo.

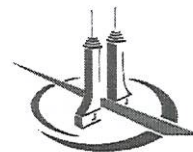
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 26 de dezembro de 2025.

C.I nº 1085/2025 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sr. Secretário Adjunto,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção à C.I nº 2037/2025/SEGOV, referente ao Ofício Executivo nº 2098/2025/DLEG, venho através desta encaminhar resposta do Setor de Coordenação da Atenção Primária à Saúde desta SMS, acerca da indicação do Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho, para estudos da possibilidade de estruturar a ESF 07 para atendimento de casos classificados com código "Amarelo" (urgente), conforme segue na C.I nº 534/2025 em anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ane Caroline Barreto
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA



SECRETARIA DE
SAÚDE

C.I. n.º 534 /2025

Uruguaiana, 23 de dezembro de 2025.

De: Coordenação Atenção Primária a Saúde- SMS
Para: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Assunto: Resposta Ofício Executivo nº 2098/2025/DLEG

Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício Executivo nº _/2025/DLEG, que encaminha a Indicação nº 513/2025, de autoria do Vereador Antônio Egídio Rufino de Carvalho, que propõe a realização de estudo para análise da possibilidade de atendimento de casos classificados como amarelo (Urgente) na ESF 07 – União das Vilas, vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos técnicos.

A Atenção Primária à Saúde (APS), conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria GM/MS nº 2.436/2017), constitui a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável por ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e cuidados continuados, voltados prioritariamente para condições crônicas, agudas de baixa complexidade e acompanhamento longitudinal do usuário.

As Equipes de Saúde da Família (ESF) não possuem, por definição normativa, atribuição para funcionamento como serviço de urgência e emergência. O Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) na APS tem caráter organizativo do acesso, e não se confunde com a estrutura e a responsabilidade assistencial de uma área amarela, que integra a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011.

A implantação de uma área amarela (urgência) pressupõe, obrigatoriamente, o atendimento a uma série de requisitos legais, técnicos e assistenciais, dentre os quais destacam-se:

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete Secretário (a)
Recebido em 23/12/25
Uruguaiana - RS

1. Estrutura física

- Salas específicas para observação clínica e monitorização contínua;
- Ambientes separados para estabilização de pacientes;
- Área adequada para procedimentos invasivos;
- Fluxos físicos independentes e controlados;
- Conformidade com as normas da RDC ANVISA nº 50/2002.

A ESF 07 não dispõe, atualmente, de estrutura física compatível com tais exigências, nem foi projetada para esta finalidade.

2. Recursos materiais e equipamentos

- Monitores multiparâmetros;
- Desfibriladores/cardioversores;
- Bombas de infusão;
- Oxigenoterapia central ou adequada;
- Carrinho de emergência completo;
- Medicamentos de uso exclusivo em urgência/emergência;
- Kits de intubação e vias aéreas avançadas.

Tais equipamentos não fazem parte do escopo assistencial regular da APS, conforme normativas vigentes.

3. Recursos humanos

- Presença médica contínua e exclusiva para urgência;
- Equipe de enfermagem dimensionada para atendimento crítico;
- Profissionais capacitados em Suporte Básico e Avançado de Vida (BLS/ACLS);
- Escalas compatíveis com atendimento ininterrupto e imprevisível.

O redimensionamento de pessoal para esta finalidade impactaria diretamente as ações essenciais da APS, como consultas programadas, visitas domiciliares, acompanhamento de gestantes, pessoas com doenças crônicas e ações coletivas de promoção da saúde.

4. Articulação com a Rede de Urgência

- Retaguarda hospitalar pactuada;
- Regulação médica permanente;
- Fluxos formais com SAMU 192;
- Protocolos assistenciais específicos para urgência.

A ausência dessa retaguarda inviabiliza a segurança do paciente, configurando risco assistencial e institucional.

Diante do exposto, conclui-se tecnicamente pela inviabilidade da implantação de atendimento de linha amarela (urgência) na ESF 07, por incompatibilidade com o modelo assistencial da APS, ausência de estrutura física adequada, insuficiência de recursos humanos especializados e não atendimento às normativas da Rede de Urgência e Emergência do SUS.

Ressalta-se, contudo, que a União das Vilas é uma das regiões mais populosas do município e apresenta distanciamento geográfico significativo tanto do Hospital quanto da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o que reforça a legitimidade da demanda apresentada.

Neste sentido, entende-se como alternativa tecnicamente adequada e legalmente respaldada a captação de emendas parlamentares para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço de urgência anexo, em área disponível na região, garantindo:

- Atendimento seguro à população;
- Conformidade com a legislação do SUS;
- Fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências;
- Preservação do papel estratégico da Atenção Primária à Saúde.

Tal proposta permitiria responder de forma estruturante às necessidades da comunidade, sem descaracterizar a função da ESF e sem comprometer a qualidade da APS.

Certos de contar com a compreensão e parceria desta Casa Legislativa, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanuele A. Da Cunha
Enfermeira
COREN/RS 173924

Emanuele Ambrós da Cunha
Enfermeira SMS Uruguaiana

Coren 273.924

Supervisora Atenção Primária a Saúde



COORD.

211

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 3096 /2025/DLEG

Uruguaiana, 11 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica estudo.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 513, do Vereador Antônio Egídio Rufino de Carvalho, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, a realização de estudos para a análise da possibilidade de estruturar o Posto de Saúde 7 (ESF 7) para um atendimento de casos classificados com código "Amarelo" (Urgente), conforme o protocolo de Classificação de Risco (Manchester Triage System).

2. O ESF 7 – União das Vilas é uma unidade fundamental de Atenção Primária à Saúde (APS) e, embora tenha horários de funcionamento ampliados, é primariamente dedicado à prevenção, promoção e tratamento de condições crônicas e de menor complexidade (classificações Azul e Verde).

3. Contudo, a grande demanda por serviços de urgência e emergência na região, aliada à distância e ao tempo de deslocamento até as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) ou o Pronto-Socorro, sugere a necessidade de uma análise aprofundada para que a população tenha acesso mais rápido e seguro a cuidados intermediários, definidos pela cor Amarela (risco potencial, necessidade de avaliação médica em até 60 minutos).

4. Indicamos ao Poder Executivo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a realização de um Estudo de Viabilidade Técnico-Operacional para determinar a real capacidade da ESF 7 em absorver a demanda de casos Amarelos, mantendo a segurança do paciente e o foco da APS.

5. Pontos Chave para a Análise:

- Recursos Humanos: Necessidade de contratação ou remanejamento de profissionais (médicos, enfermeiros, técnicos) com treinamento específico em urgência e emergência e Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

- Estrutura Física e Equipamentos: Avaliação e adequação do espaço físico para salas de observação de urgência, estabilização e desospitalização, incluindo equipamentos vitais (monitores, desfibriladores, kits de intubação, etc.) e insumos essenciais não usuais na APS.

- Articulação na Rede (RUE): Definição clara dos protocolos de fluxo e referência. A unidade deverá ter um mecanismo ágil e garantido para a transferência imediata de casos que

Recebido
Data: 11/12/2025
Gabinete do Prefeito

Recebido
Data: 11/12/2025
Gabinete do Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

evoluam de Amarelo para Laranja ou Vermelho para a UPA ou hospital de referência, possivelmente exigindo retaguarda do SAMU.

- Impacto na APS: Análise do impacto que a demanda de urgência Amarela teria sobre as atividades essenciais da ESF (agendamentos de rotina, visitas domiciliares, grupos de prevenção). A garantia da continuidade da APS é fundamental.

- Regulamentação e Custeio: Identificação das fontes de custeio municipal e possibilidade de habilitação ou de recursos federais (Portarias do Ministério da Saúde) para essa nova modalidade de atendimento.

6. A instalação de um serviço para a “linha amarela” no ESF 7, embora desafiadora por desviar a vocação da unidade, representa um avanço potencial no acesso e na segurança do cuidado intermediário para a população da União das Vilas. No entanto, é imperativo que esta iniciativa seja implementada apenas após uma análise rigorosa e positiva de sua viabilidade, garantindo que a segurança do paciente seja prioridade máxima e que a qualidade da Atenção Primária não seja comprometida.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente em exercício